**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** ea empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.550/0001-46, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 60, sala 601, Bairro Centro, Caixa Postal 226, na cidade de Paulo Bento/RS, CEP 99718-000, neste ato representada pelo Sr. Régis Luan Cardoso de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.117.790-00, carteira de identidade nº 3089025765, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Processo licitatório nº 419/2017, Pregão Presencial n.º 032/2017, Registro de Preço nº 005/2017,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição eventual do objeto descrito no anexo I e nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 032/2017 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A finalidade desta ATA, além da descrição do objeto e do registro de preço, é servir como instrumento legal regulador da execução do objeto, substituindo a formalização de contratos a cada solicitação.

As quantidades máximas possíveis para aquisição e os respectivos preços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 0003 | ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA- PCT COM 100 UNIDADES | PCT | 80,00 | 3,30 | 264,00 |
| 0008 | ABOCATH Nº 24, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO RETRÁTIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA /CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO NA COR CINZA E COM RANHURAS P/FIXAÇÃO; CÂMARA DE REFLUXO. C/ REGISTRO NA ANVISA. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 1.500,00 | 2,45 | 3.675,00 |
| 0009 | ÁGUA DESTILADA, PARA AUTOCLAVE PRODUTO NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURO E ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS.|FRASCO 5L. C/ REGISTRO NA ANVISA | GL | 150,00 | 6,38 | 957,00 |
| 0010 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. C/ REGISTRO NA ANVISA. FR. COM 1 LITRO | L | 100,00 | 3,45 | 345,00 |
| 0013 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA,- CANHÃO E PROTETOR - ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CÂNULA - COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA. C/ REGISTRO NA ANVISA | CX | 20,00 | 7,40 | 148,00 |
| 0014 | ALCOOL 70% TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70 % INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, FRASCO 1000 ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | L | 200,00 | 4,50 | 900,00 |
| 0019 | ATADURA DE CREPE 18 FIOS ALGODÃO CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. LARG.04 CM X1,80 C/ 12 UNID | PCT | 200,00 | 3,53 | 706,00 |
| 0020 | ATADURA DE CREPE 18 FIOS ALGODÃO CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. LARG.06 CM X1,80 C/ 12 UNID. | PCT | 200,00 | 3,53 | 706,00 |
| 0021 | ATADURA DE CREPE 18 FIOS ALGODÃO CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. LARG.08 CM X1,80 C/ 12 UNID. | PCT | 200,00 | 4,79 | 958,00 |
| 0022 | ATADURA DE CREPE 18 FIOS ALGODÃO CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. LARG.10 CM X1,80 C/ 12 UNID. | PCT | 300,00 | 5,99 | 1.797,00 |
| 0023 | ATADURA DE CREPE 18 FIOS ALGODÃO CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. LARG.12 CM X1,80 C/ 12 UNID. | PCT | 500,00 | 7,17 | 3.585,00 |
| 0024 | ATADURA DE CREPE 18 FIOS ALGODÃO CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. LARG.15 CM X1,80 C/ 12 UNID. | PCT | 400,00 | 8,97 | 3.588,00 |
| 0025 | ATADURA DE CREPE 18 FIOS ALGODÃO CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. LARG.20 CM X1,80 C/ 12 UNID.. | PCT | 500,00 | 11,97 | 5.985,00 |
| 0036 | COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GASES TIPO QUEIJO- COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOBINA), EM ALGODÃO PURO, 13 FIOS/CM, 03 DOBRAS E 08 CAMADAS, MEDINDO 91CM X 91CM, COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOSÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS, FIOS UNIFORMES E SEM FALHAS OU FIAPOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N DO LOTE E REGISTRO NO MS. | RL | 7,00 | 34,50 | 241,50 |
| 0051 | ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO; 18 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 10,00 | 6,17 | 61,70 |
| 0053 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. ESTRUTURA DIVIDIDA BASICAMENTE EM DUAS PARTES (AS VALVAS E O PARAFUSO). VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO. TAMANHO M | UN | 100,00 | 0,86 | 86,00 |
| 0054 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. ESTRUTURA DIVIDIDA BASICAMENTE EM DUAS PARTES (AS VALVAS E O PARAFUSO). VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO. TAMANHO P | UN | 100,00 | 0,8010 | 80,10 |
| 0055 | ESTETOSCÓPIO SIMPLES PARA ADULTO. DE BAIXO PESO. DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM. OLIVAS DE DIVERSOS TAMANHOS E DIFERENTES TEXTURAS (RÍGIDA, SEMI-RÍGIDA E MACIA). DISPONÍVEL NA CONFIGURAÇÃO DE DUAS CABEÇAS COM DIAFRAGMA LISO E CAMPANA. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO | UN | 10,00 | 9,60 | 96,00 |
| 0056 | FITA CREPE HOSPITALAR - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS. RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. TAMANHO: 16MM X 50M | UN | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 0057 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA AUTOCLAVE COMPOSTA BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMORREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRILICAS E ADESICO Á BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.|FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES (INDICADOR CLASSE 1 - ISSO 11140-1), POIS POSSUEM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. TAMANHO 19 MM X 30 METROS. | UN | 50,00 | 2,78 | 139,00 |
| 0075 | LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO. TAMANHO: 2,00 M X 0,90 CM. (COMPRIMENTO X LARGURA). GRAMATURA: 40 GR/M2. MATERIAL 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. COR: BRANCO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. COM REGISTRO ANVISA. | EMB | 300,00 | 11,12 | 3.336,00 |
| 0079 | LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADA Nº 7. FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. FORMATO ANATÔMICO. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS | PAR | 300,00 | 1,11 | 333,00 |
| 0081 | LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADA Nº 8. FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. FORMATO ANATÔMICO. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | PAR | 100,00 | 1,11 | 111,00 |
| 0096 | PVPI SOLUÇÃO TÓPICA A 10% FRASCOS COM 1LITRO. | L | 50,00 | 15,80 | 790,00 |
| 0103 | SERINGAS ESTÉRIL DE 10 ML, PONTA LUER LOCK SEM AGULHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS APÓS FABRICAÇÃO, C/ REGISTRO NA ANVISA. | UN | 10.000,00 | 0,23 | 2.300,00 |
| 0104 | SERINGAS ESTÉRIL DE 20 ML, PONTA LUER LOCK SEM AGULHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS APÓS FABRICAÇÃO, C/ REGISTRO NA ANVISA. | UN | 2.000,00 | 0,39 | 780,00 |
| 0105 | SERINGAS ESTÉRIL DE INSULINA, COM AGULHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS APÓS FABRICAÇÃO, C/ REGISTRO NA ANVISA. | UN | 60.000,00 | 0,17 | 10.200,00 |
| 0118 | TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO. COR BRANCA. PCT COM 100UND. | PCT | 2,00 | 6,00 | 12,00 |
| 0160 | LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO. COR BRANCA; TAMANHO 50 M X 70 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2. COM REGISTRO ANVISA. | UN | 100,00 | 6,15 | 615,00 |
| 0165 | LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)-LUVAS LÁTEX NATURAL, FORRA, ANATÔMICA, ANTI-DERRAPANTE, MACIA, FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM TALCO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA Nº 10330660014, ATENDER AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE NO PUNHO). CAIXA COM 100UNIDADES. TAMANHO PP. | CX | 250,00 | 14,99 | 3.747,50 |
| 0166 | LUVA DE PROCEDIMENTO (P)-LUVAS LÁTEX NATURAL, FORRA, ANATÔMICA, ANTI-DERRAPANTE, MACIA, FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM TALCO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA Nº 10330660014, ATENDER AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE NO PUNHO). CAIXA COM 100UNIDADES. TAMANHO P. | CX | 300,00 | 14,99 | 4.497,00 |
| 0174 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; DESTINADO A APLICAÇÃO PARENTERAL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA; SISTEMA FECHADO. | UN | 700,00 | 3,15 | 2.205,00 |
| 0175 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; DESTINADO A APLICAÇÃO PARENTERAL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA; SISTEMA FECHADO. | UN | 2.000,00 | 2,50 | 5.000,00 |
| 0178 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; DESTINADO A APLICAÇÃO PARENTERAL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AZUL; SISTEMA FECHADO. | UN | 100,00 | 2,65 | 265,00 |
| 0198 | SERINGAS ESTÉRIL DE 10 ML - PONTA LUER SLIP SEM AGULHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS APÓS FABRICAÇÃO, C/ REGISTRO NA ANVISA. | UN | 3.000,00 | 0,26 | 780,00 |

TOTAL: R$ 59.389,80 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**OBSERVAÇÕES:**

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva solicitação e/ou “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

I – A Compromitente Fornecedora deverá entregar os materiais de ambulatório na Secretaria de Saúde, sita na Rua Dr. Raimundo Pessini, 920 Centro, no prazo de até 10 dias após a solicitação.

II – As solicitações dos materiais, acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pelas secretarias requisitantes, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade a critério do Município.

III – É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações dos materiais e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo

IV – **A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA EMPENHO SOLICITADO.**

V – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O recebimento dos materiais de ambulatório, objeto desta licitação, será feito por servidor designado.

O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 30 dias após o recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - proceder a entrega dos materiais, nos prazos e local fixado nesta Ata de Registro de Preços;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas;

X - informar à Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

**I -** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato.

**II -** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste contrato.

**III -** Aplicar penalidades por não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A compromitente ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às penalidades previstas no Edital Licitatório, garantida o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

**I -** O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**II -** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**III -** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**IV -** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**V -** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**VI** - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

**VII** – No caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, ou não atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo Município.

**§ 1º.** No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a **COMPROMITENTE FORNECEDORA** o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.52002 e nº 8.666/93 e suas alterações, o **Edital de Pregão nº 032/2017** e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao Processo Licitatório nº 419/2017, modalidade Pregão Nº 032/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos - RS, 26 de junho de 2017.

**Evandro Carlos Kuwer**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**COMPROMITENTE FORNECEDORA**